



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de Aviso
Em 02 / 04 / 18
Ass: _____

DECRETO Nº014/2017

Publicado no Boletim Oficial
Em 02 / 04 / 18
Ass: _____

**REGULAMENTA A CONCESSÃO
DE ADICIONAL DO ARTIGO 58 DA
LEI COMPLEMENTAR Nº796/99 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 81, inciso IV da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º - O adicional de incorporação de cargo em comissão e função gratificada, previsto no artigo 58 da Lei Complementar nº796/99, será concedido com base na média aritmética simples das remunerações dos cargos ocupados pelo servidor ao longo do período de 10 (dez) anos ininterruptos ou 15 (quinze) anos em mais de um cargo.

Parágrafo Único - A fixação do valor ocorrerá na data em que servidor cumprir o lapso temporal previsto no artigo 58 da Lei Complementar nº796/99, vedada a realização de novo cálculo em razão da ocupação posterior de novo cargo em comissão.

Art. 2º - A vantagem pecuniária, após sua incorporação à remuneração do servidor, estará sujeita apenas a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de fevereiro de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA